



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

"HONESTIDADE E COMPROMISSO COM O POVO"

Gabinete do Prefeito

LEI N° 692/99

EMENTA: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, se compõe de investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentária, para o período de 2000 à 2003.

Art. 2° - O Orçamento Anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixando seus Custos Financeiros.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2000, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana,
em 16 de novembro de 1999.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -